



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

INDICAÇÃO Nº. 039/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 603 / 2025

DATA 27 / 02 / 2025

Edmundo Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180

Responsável

**Matéria Aprovada por
Unanimidade**

Data 06 / 03 / 2025

Edmundo Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180

Voto

AUTORA: LETICIA CAMARGO DE SOUZA

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),**

A vereadora que esta subscreve, vem nos termos regimentais do artigo 159 e ouvindo-se o Soberano Plenário, requerer que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Alberto Márcio Gonçalves, através da Secretaria/Setor responsável, indicando a necessidade da seguinte iniciativa:

Que realize a publicação do estoque de medicamentos da farmácia municipal no site da Prefeitura e/ou no Portal da Transparência, com atualização quinzenal, garantindo o acesso da população às informações sobre a disponibilidade dos fármacos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Justificativa:

A presente indicação tem como fundamento o Art. 6º-A da Lei nº 8.080/1990, incluído pela Lei de 23 de agosto de 2023 (em anexo), que determina que as instâncias gestoras do SUS disponibilizem, em suas páginas eletrônicas, os estoques de medicamentos das farmácias públicas sob sua gestão, com atualização quinzenal.

A transparência na gestão de medicamentos é essencial para garantir eficiência na administração dos insumos de saúde, possibilitando que os cidadãos acompanhem a disponibilidade dos medicamentos e evitem deslocamentos desnecessários até as unidades de dispensação. Além disso, a medida contribui para a fiscalização e controle social, promovendo maior confiança na administração pública e assegurando o direito fundamental à saúde.

Diante do exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que tome as providências necessárias para implementar essa medida, em cumprimento à legislação vigente e em benefício da população.

Sala das Sessões, Plenário Luiz Mena, Guarantã do Norte-MT, 24 de fevereiro de 2025.

LETICIA CAMARGO DE SOUZA
VEREADORA



Documento assinado digitalmente
LETICIA CAMARGO DE SOUZA
Data: 24/02/2025 12:29:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.654, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Vigência

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6ºA. As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 23 de agosto de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

Flávio Dino de Castro e Costa

Nísia Verônica Trindade Lima

Vinícius Marques de Carvalho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.8.2023.

*



CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	03ª	Data	06 de março de 2025	Horas	19:30
Ordinária	x				
Extraordinária					

Propositura	Requerimento Nº	ATA Nº.	PLCM Nº.	PLM Nº	PLL Nº
	PLCL Nº.	PDL Nº.	Indicação Nº 39/2025		
	Outros :				

Autor:	
--------	--

VOTAÇÃO:

Aprovado	☒
Reprovado	☐
Baixado às Comissões	☐
Pedido de Vista	☐
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	☐

Retirado de Pauta Pelo Autor	☐
Retirada de Pauta por ausência do Autor	☐
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 166-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	☐
Veto Mantido	☐
Veto Rejeitado	☐

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	☒
2	Celso Henrique Batista da Silva	☒
3	David Marques da Silva	☒
4	Demilson Camargo Martins	☒
5	Letícia Camargo de Souza	☒
6	Maria Socorro Leite Dantas	☒
7	Silvio Dutra da Silva	☒
8	Veroni Maria Pansera	☒
9	Zilmar Assis de Lima	☒

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente


Eduardo Tales dos Santos
Secretário “AD HOC”